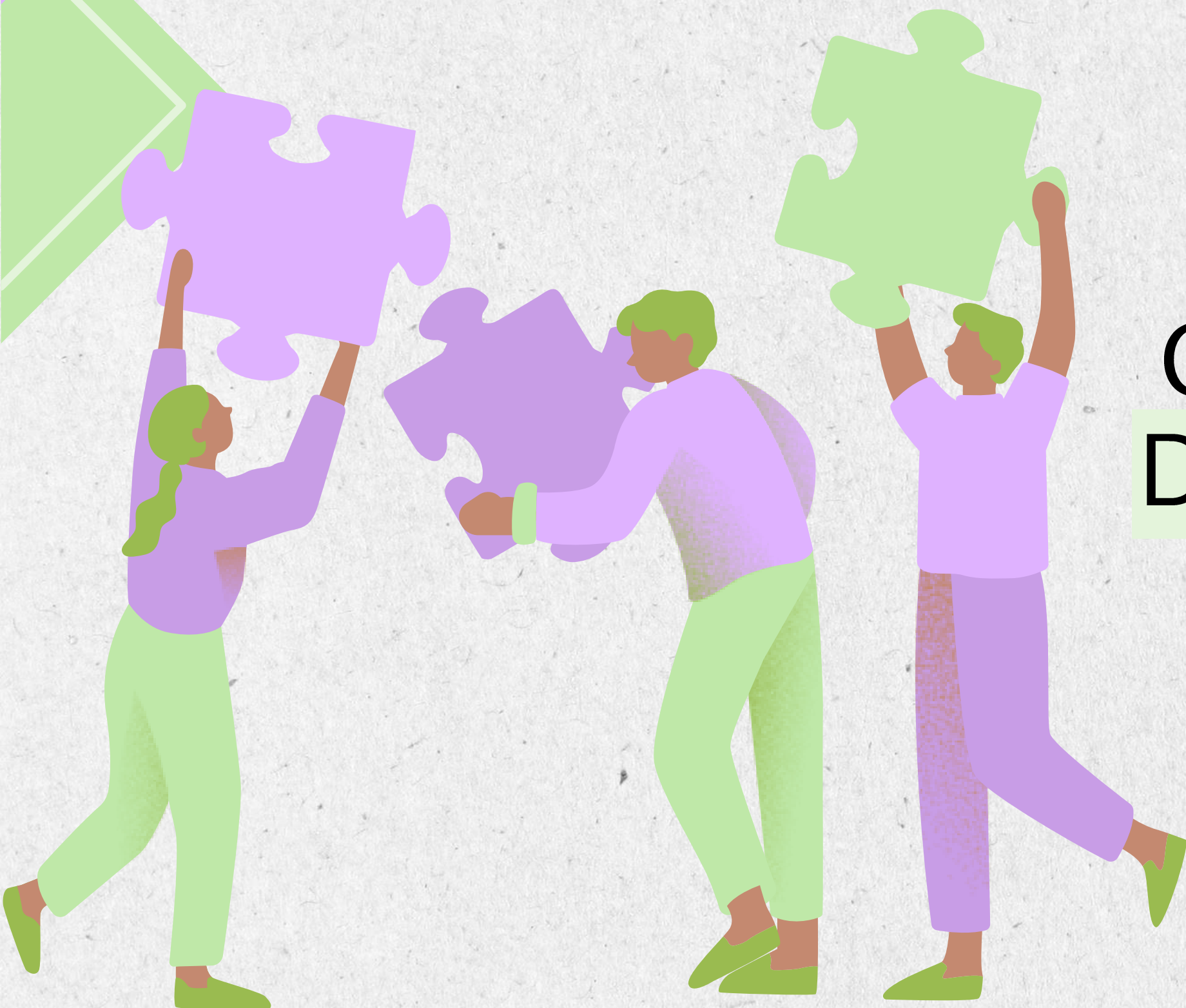


ORIENTAÇÕES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)



SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

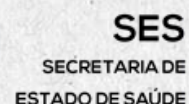


GOVERNO DE
**MATO
GROSSO**



A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um órgão obrigatório em todos os hospitais, conforme regulamentado pelas legislações nacionais.

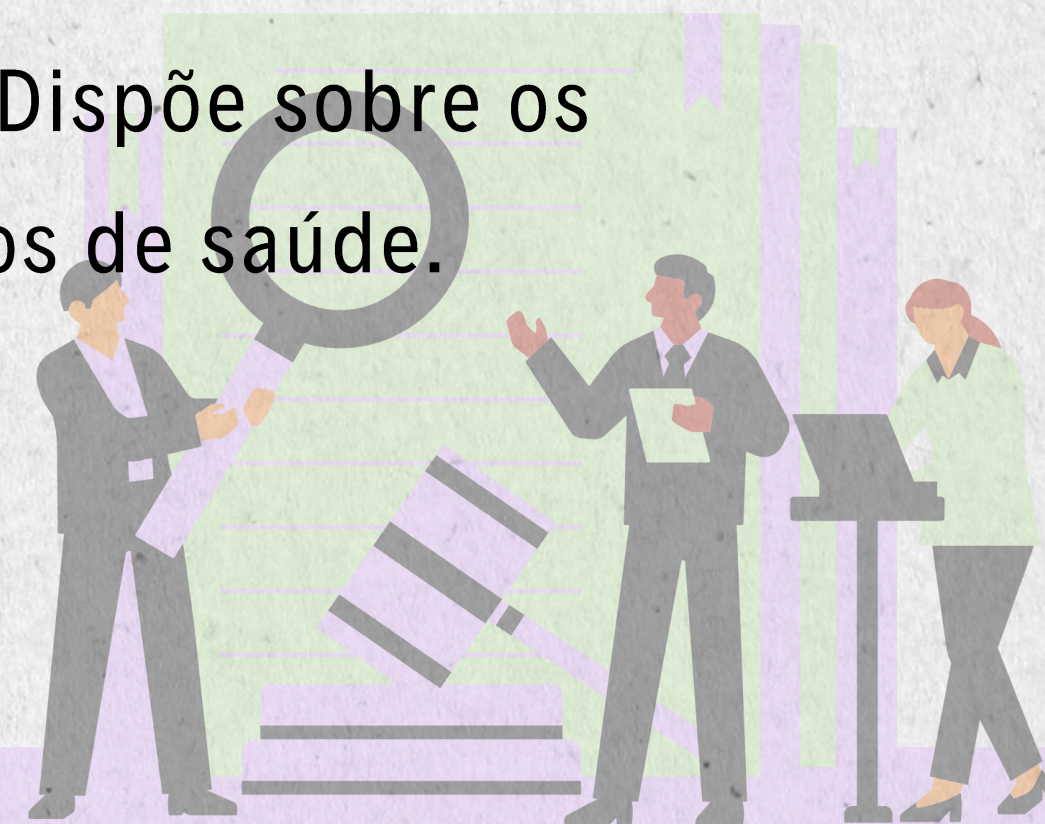
Este orientativo tem como objetivo guiar a formação de uma CCIH, alinhada às diretrizes legais e melhores práticas para o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).



BASE LEGAL

A formação e atuação da CCIH são regidas por vários dispositivos legais, incluindo:

- Lei n.º 9.431/1997: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instituição de programas de controle de infecções hospitalares pelos hospitais.
- Portaria n.º 2.616/1998 do Ministério da Saúde: Estabelece diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares.
- Resolução da Diretoria Colegiada –RDC/ANVISA n.º 63/2011: Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde.



ESTRUTURA

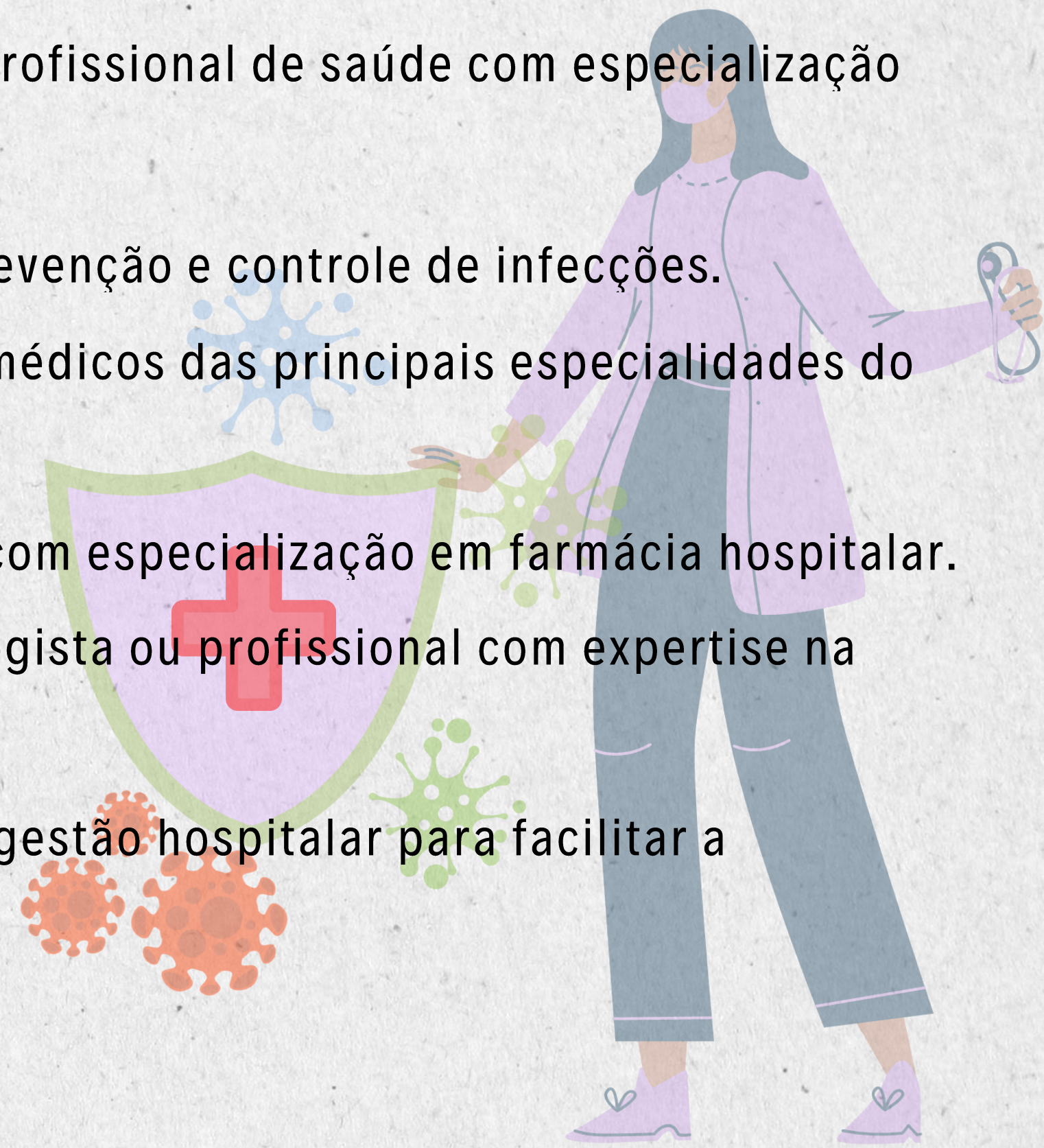
A CCIH deve ser estruturada de forma a permitir a participação multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas. A comissão deve possuir um regimento interno, aprovado pela direção do hospital, que estabeleça as atribuições e responsabilidades.



COMPOSIÇÃO

A composição da CCIH deve incluir, no mínimo:

- Coordenador: Um enfermeiro, médico infectologista ou outro profissional de saúde com especialização em controle de infecção.
- Enfermeiro(s) de Controle de Infecção: Especializado(s) em prevenção e controle de infecções.
- Representantes das Áreas Clínicas e Cirúrgicas: Profissionais médicos das principais especialidades do hospital.
- Representante da Farmácia: Um farmacêutico, de preferência com especialização em farmácia hospitalar.
- Representante do Laboratório de Microbiologia: Um microbiologista ou profissional com expertise na área.
- Representantes da Administração Hospitalar: Profissionais da gestão hospitalar para facilitar a implementação das políticas de controle.



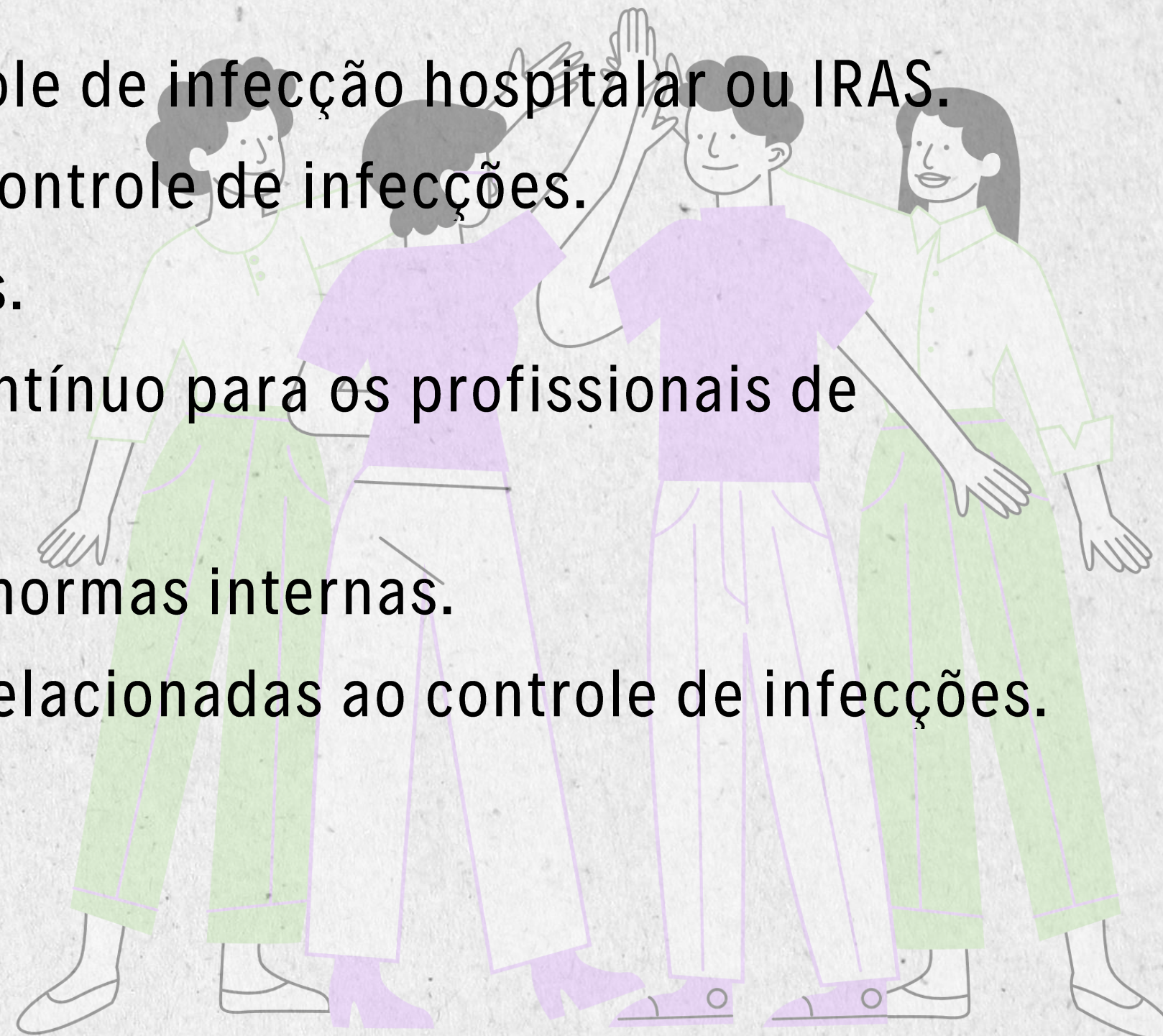
PASSOS PARA A FORMAÇÃO

- Identificação dos Profissionais: Selecionar os profissionais com base nas especialidades exigidas e na disponibilidade.
- Nomeação: Nomear oficialmente os membros da comissão e armazenar documento para fins de comprovação junto às fiscalizações.
- Capacitação: Promover treinamentos e capacitações específicas em controle de infecção para todos os membros da CCIH.
- Elaboração do Regimento Interno: Redigir e aprovar o Regimento Interno da CCIH.
- Divulgação: divulgar sua formação e função junto aos profissionais do hospital.

ATRIBUIÇÕES DA CCIH

As principais atribuições da CCIH incluem:

- Desenvolver e implementar programas de controle de infecção hospitalar ou IRAS.
- Monitorar e avaliar as práticas de prevenção e controle de infecções.
- Realizar vigilância epidemiológica das infecções.
- Promover ações educativas e de treinamento contínuo para os profissionais de saúde.
- Elaborar e revisar periodicamente protocolos e normas internas.
- Assessorar a direção do hospital nas questões relacionadas ao controle de infecções.



ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA CCIH

Trata-se de ato expedido pelo Diretor Geral da Instituição ou autoridade competente, com o objetivo de designar pessoal, delegar competências para o planejamento e execução dos serviços de prevenção e controle das infecções hospitalares ou IRAS.

Ordem de Serviço nº (Local e Data) O Diretor Geral do(a)
....., no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, Anexo I, Item 4, resolve designar:, representante, de nível superior, de Serviço de Enfermagem;.....,representante de nível superior do serviço de Farmácia;....., representante do nível superior do laboratório de Microbiologia;....., representante de nível superior do serviço administrativo como membros consultores e.....,ecomo membros executores, para sob a presidência de..... constituirem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

ASSINATURA DO DIRETOR (A)

ATA DE INSTALAÇÃO DA CCIH

Ata número.....da reunião realizada aos.....dias do
mês de.....do ano de..... no(a)
.....(local), com a presença
..... para tratar
dos seguintes assuntos: * Nada mais
havendo a tratar, o declarou
encerrada a reunião, da qual eu,....., na qualidade de
secretário(a), lavrei a presente ata, que dato e assino, após ser assinada pelos demais
membros.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é um Órgão deliberativo, diretamente subordinado ao (Diretor Geral), e tem por finalidade(transcrever as finalidades indicadas na Portaria 2612 e especificamente

(detalhar as finalidades do Hospital).



CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar tem a seguinte estrutura:

1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

1.1 Serão membros consultores os representantes dos seguintes serviços.....
(denominação dos serviços representados) e membros executores um/a.....e. um/a.....
(denominação da categoria profissional médico ou enfermeiro, etc)

Art. 3º – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será dirigida por
(título do cargo de coordenação)

Art. 4º – Os ocupantes de cargos ou funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por ele indicados e previamente designados pelo Diretor do Hospital.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 5º – À Comissão de Controle de Infecção Hospitalar compete:.....(detalhar as competências).

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º – Serão atribuições dos membros da C.C.I.H.

- 1. Do Presidente ou Coordenador: (detalhar as atribuições)
- 2. Do representante do Serviço Médico: (detalhar as atribuições)
- 3. Do representante do Serviço de Enfermagem (detalhar as atribuições)
- 4. Do representante do Serviço de Farmácia (detalhar as atribuições)
- 5. Do representante da Administração (detalhar as atribuições)
- 6. Dos membros executores (detalhar as atribuições)

Art. 7º – São atribuições dos membros executores da CCIH:

- 1. Do médico, enfermeiro ou outros (detalhar as atribuições)

CAPÍTULO V – DAS INSTRUÇÕES GERAIS, MANDATO, REUNIÃO

Art. 8º – O..... (denominar cargo) deverá ser escolhido entre os membros da CCIH e nomeado pelo (Diretor ou autoridade competente da Instituição).

Art. 9º – O mandato dos membros da CCIH corresponderá a um período de..... , permitido (ou não) a recondução ao cargo por um período de.....

Art. 10º – A CCIH deverá reunir-se ordinariamente a cada.....(período) ou extraordinariamente quando necessário.

Art. 11º – A CCIH realizará reuniões científicas a cada.....(período) e reuniões administrativas a cada.....(período).

Art. 12º – Para cada reunião realizada se lavrará ata, que será subscrita pelos presentes

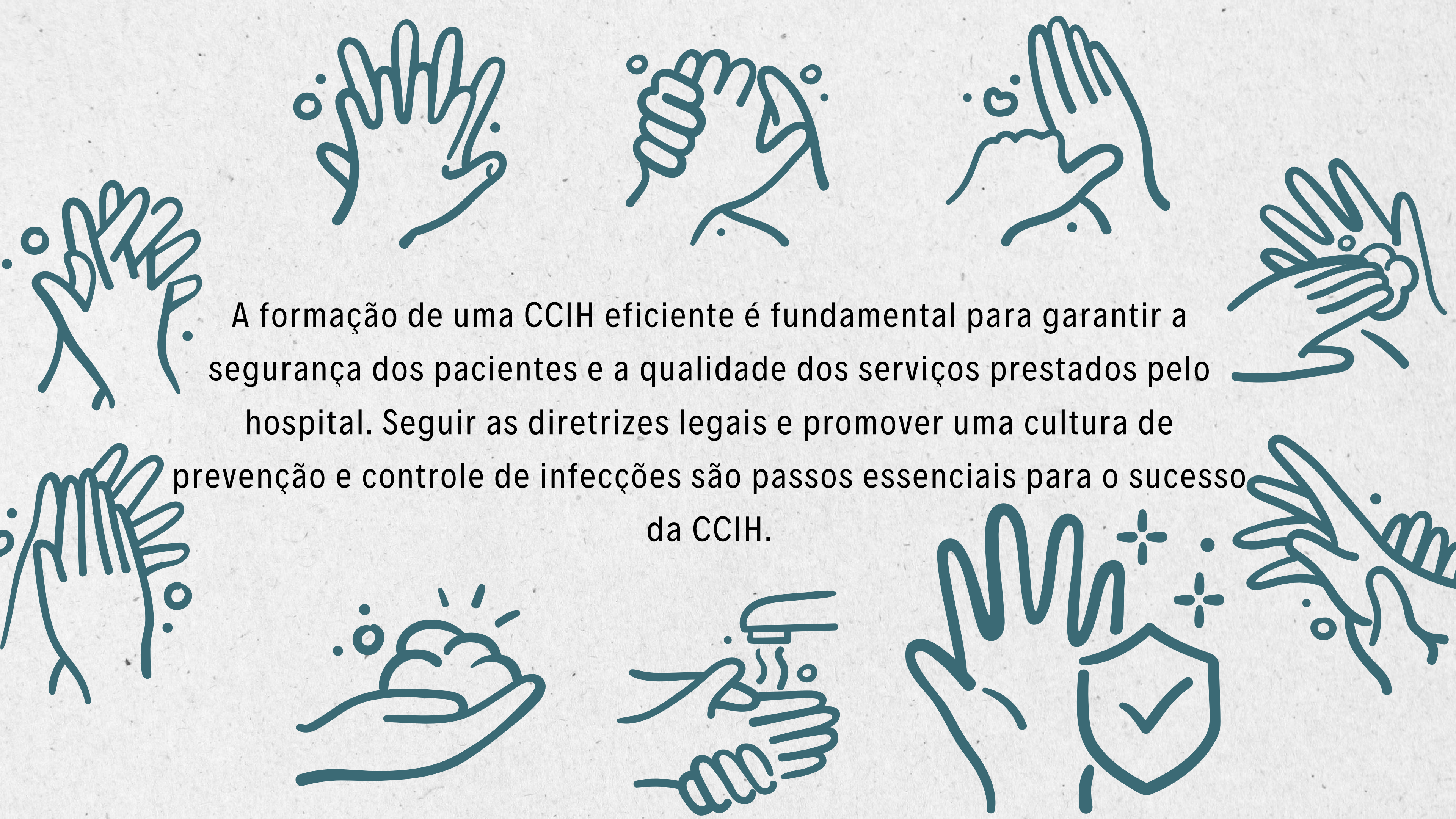
REUNIÕES E DOCUMENTAÇÃO

A CCIH deve realizar reuniões periódicas, no mínimo mensais, e manter registros detalhados das discussões, decisões e ações implementadas. A documentação deve incluir:

- Atas das reuniões.
- Relatórios de vigilância epidemiológica das IRAS.
- Protocolos e normativas internas.
- Registros de treinamentos e capacitações.

INDICADORES E AVALIAÇÃO

A CCIH deve estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a eficácia dos programas de controle de infecção, como taxas de infecção relacionadas a procedimentos específicos. A avaliação contínua desses indicadores é essencial para ajustar as estratégias e melhorar os resultados.



A formação de uma CCIH eficiente é fundamental para garantir a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços prestados pelo hospital. Seguir as diretrizes legais e promover uma cultura de prevenção e controle de infecções são passos essenciais para o sucesso da CCIH.

Este orientativo é um guia básico para a formação da CCIH e deve ser adaptado às especificidades de cada instituição de saúde!



SES
SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DE
**MATO
GROSSO**



REFERÊNCIAS

- Lei Federal n.º 9.431, de 6 de janeiro de 1997.
- Portaria Ministério da Saúde n.º 2.616, de 12 de maio de 1998.
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA n.º 63, de 25 de novembro de 2011.

1º Revisão
Cuiabá–MT, 03/06/2024.